

**I (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO (ACRESCIMO e SUPRESSÃO) AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME: CNPJ: 04.947.405/0001-92.**

I (PRIMEIRO) Termo Aditivo (ACRESCIMO e SUPRESSÃO) ao contrato de Empreitada por preço global, que entre si fazem o Município de **SANTA CRUZ - PE** e **CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME: CNPJ: 04.947.405/0001-92** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. 03, 276, Centro, Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CNPJ(MF) N.º 24.301.475/0001-86, neste ato representado por a prefeita a Sr. ELIANE MARIA DA SILVA SOARES, brasileiro(a), casada, prefeita, inscrito no CPF sob o nº. 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares, S/N centro na cidade de Santa Cruz/PE, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**, neste ato representado por seu **Secretário, Sr. Francisco Tavares Pereira**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no CPF sob o nº598.844.794-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME: CNPJ: 04.947.405/0001-92**, com sede/residente e domiciliado(a) com sede na Rua Madre Maria Vilac, nº140, bairro Limoeiro, na cidade de Juazeiro do Norte – CE, neste ato representado pelo Sr. sócio administrador o Sr. ADEMIR PEREIRA CALIXTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 99029070650 SSP-CE e do CPF nº 067.912.278-85, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte – Ceará, no final subscrito, doravante designada **CONTRATADA**, em razão do resultado da **Tomada de Preços Nº 003/2022-PMSC**, e conforme determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, resolvem de comum acordo **ADITAR O CONTRATO, objeto a prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reforma da Escola Municipal Honorato de Souza Mendes, Situado no Povoado de Varzinha, no interior do Município de Santa Cruz (PE)**, celebra dos entre as partes pelo o contrato assinado em 28 de janeiro de 2022, e ordem de serviços assinado em 28 de janeiro de 2022, com supedâneo nas Cláusulas expostas em sucessivos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 — O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

2.1 — O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 43.703,87 (quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e sete**

**centavos**), gerando uma repercussão percentual de 16,32%, do valor inicial do contrato, e suprimido o valor em **R\$ 0,00 (zero vírgula zero)**, gerando uma repercussão percentual de 0,00% do valor inicial do contrato, estando portanto dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) permitido por lei, perfazendo o valor adequado em 16,32% que corresponde em **R\$ 43.703,81**. Totalizando o valor do termo aditivo em **R\$ 43.703,87 (quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e sete centavos)**.

2.1 - Com a presente supressão e acréscimo, o valor adequado total de supressão e acréscimo do valor inicial atualizado do contrato passa a ter o valor global de **R\$ 311.552,57 (trezentos e onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)** valor este que advém da soma da supressão e do acréscimo de valor, pela a necessidade da adequação da modificação do projeto inicialmente contratado, para execução dos serviços, conforme planilha orçamentária de termo aditivo de acréscimo e supressão, uma vez que tem o objetivo de ajustar/adequar, o instrumento contratual avençado pelas as partes, para a modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, pela a necessidade da modificação e/ou adequação do das especificações do projeto dos serviços para à **reforma da Escola Municipal Honorato de Souza Mendes, Situado no Povoado de Varzinha, no interior do Município de Santa Cruz (PE)**, nos exatos termos constante na planilha de Primeiro termo aditivo de supressão e acréscimo da contratada "anexa", afim de dar funcionalidade ao objeto licitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1- Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de crescer e suprimir os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a seqüência do objeto do contrato. Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato "em caso de reforma", podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

3.2- O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e acréscimo de valor, atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 28/01/2022, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, pela a necessidade da adequação da modificação do projeto inicialmente contratado, para execução dos serviços, conforme planilha orçamentária de termo aditivo de acréscimo e supressão, uma vez que tem o objetivo de ajustar/adequar, o instrumento contratual avençado pelas as partes, para a modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, pela a necessidade da modificação e/ou adequação do das especificações do projeto dos serviços para à **reforma da Escola Municipal Honorato de Souza Mendes, Situado no Povoado de Varzinha, no interior do Município de Santa Cruz (PE)**, nos exatos termos constante na planilha de Primeiro termo aditivo de supressão e acréscimo da contratada "anexa", afim de dar funcionalidade ao objeto licitado.

3.3 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório que se encontra em vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz (PE), 05 de maio de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
**FRANCISCO TAVARES PEREIRA**  
**Secre Municipal de Obras e serviços Urbanos**  
**CONTRATANTE**

---

**CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME**  
**CNPJ: 04.947.405/0001-92**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_